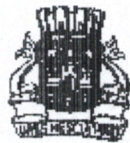


**APROVADA**  
PLENÁRIO  
Em 20/09/2018  
Presidente



**RECEBIDO**  
Secretaria Legislativa  
Câmara Municipal de Cabedelo (PB)  
Às 09:44 hs. Em 20/09/2018  
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

**REQUERIMENTO Nº 463 /2018**  
(Da Vereadora Graça Rezende)

**EXPEDIDO**  
Ofício nº 698/2018  
Em 25/09/2018  
Hanna J.  
VISTO

Senhora Presidente,

**REQUEIRO** a Vossa Excelência, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, que seja enviado ofício desta Casa Legislativa solicitando ao **Prefeito Municipal, Vitor Hugo Castelliano**, que envie um Projeto de Lei a esta casa instituindo o 14º salário para os profissionais da Educação Básica, do Ensino Público Municipal de Cabedelo, das seguintes escolas:

**Fundamental 1:** Maria das Graças Carlos Rezende, Altimar de Alencar Pimentel, Vereador Pedro Américo da Silva, Elizabeth Ferreira e os profissionais contratados das referidas escolas.

**Fundamental 2:** Maria Pessoa Cavalcante, Elizabeth Ferreira e os profissionais contratados das referidas escolas.

Tal solicitação se dá como forma de incentivo ao desempenho destas instituições educacionais alcançarem a meta estabelecida no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), receberem o salário extra, que é a bonificação do 14º salário.

**Justificativa:** O 14º salário será vinculado à melhoria dos resultados escolares onde será concedido a bonificação anual aos profissionais da Educação Básica, lotados e em exercício nas Escolas Públicas do Município de Cabedelo, que elevaram o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

A justificativa deste projeto lei é também de extrema importância para os profissionais de educação, haja visto, estimular os mesmos usarem de metodologias diversificadas para atender as metas e proporcionar aos educandos a oportunidade de uma aprendizagem significativa, na busca pela oferta de uma Instituição Pública de qualidade social. Ainda destaca-se como justificativa para a instituição do 14º salário, o fato do mesmo está dentro das prioridades estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação (PNE) e a previsão deste em dotação orçamentária, como também o incentivo para que as outras escolas tenham o estímulo de alcançarem ou superarem, também, as metas anuais defendidas pela Secretaria de Educação, além de preenchimento de critérios a serem definidos para cada unidade de ensino.

O IDEB mede a qualidade da aprendizagem da educação brasileira. O índice das escolas e das redes de ensino varia numa escala de 0 a 10 (zero a dez), e representa um indicador nacional que possibilita o monitoramento da qualidade da educação. O IDEB é calculado tendo como base componentes como taxa de rendimento escolar (aprovação) e as medidas de desempenho nos exames aplicados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO**

---

O Ministério da Educação traça metas para cada uma das escolas, para os Municípios, para os Estados e para a Federação. Por fim, o resultado do Índice do Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), divulgado do Ministério da Educação (MEC), no dia 03/09/2018, é competência dos professores, que independente da valorização recebida cumpre com a eficiência e responsabilidade, a aplicação dos conhecimentos curriculares.

Este é o requerimento.

Plenário “Luiz de Góes”, em 20 de setembro de 2018.

**Graça Rezende**  
**Vereadora-MDB**